



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ART CULT E A EMPRESA MS-PRO CONSULTORIA E TREINAMENTOS.

1. DAS PARTES

CONTRATANTE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ART CULT, doravante designado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Torre 3000 - Bloco 9 - Sala 1306, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20765-630, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.476.532/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Evandro Andre Tavares dos Santos.

CONTRATADA – MS-PRO CONSULTORIA E TREINAMENTOS, doravante designado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nilo Peçanha, 222, Sala 201, Centro, Valença, RJ, CEP: 27.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.051.929/0001-73, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Márcia Aparecida dos Santos Bastos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Coordenação Administrativo-Financeira prevista no TR 004-2025.

2.2. A prestação de serviço compreende a realização das seguintes atividades:

- a) Suporte à Coordenação Geral na utilização do sistema Transferegov para elaboração de termos de referência, contratos, processos de pagamentos a fornecedores, prestação de contas

2.3. O presente contrato está vinculado ao Termo de Fomento n.º 972877/2024 firmado entre o **CONTRATANTE** e a UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA/MINISTÉRIO DA CULTURA**, nos termos do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023.

2.4. As especificações técnicas dos serviços, ora contratados, constam da proposta técnica apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste instrumento contratual.

2.5. É facultado à **CONTRATADA** subcontratar outros profissionais ou estagiários para lhe auxiliar desempenho de suas atribuições, o que não retira, nem mitiga, sua obrigação para com o **CONTRATANTE** nos termos do presente instrumento.

2.6. O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA**, sejam sócios, associados ou contratados, e o **CONTRATANTE**.

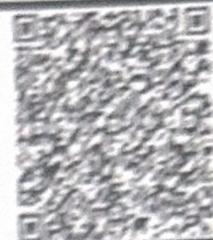
2.7. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** sem nenhuma espécie de subordinação, livre de hierarquia ou horário de trabalho, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e quaisquer empregados ou terceiros contratados pelo **CONTRATADO**.

CNPJ: 07.476.532/0001-49

Sede: Avenida Pastor Martin Luther King Jr 126, Bloco 9 Sala 1306 Tor 3 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

Polo: Rua Visconde de Niterói 512 Rua 1 casa 57 B – Mangueira Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

E-mail: idhartcult@gmail.com Telefone: 21 96463-1945 <https://www.instagram.com/institutodesenvartcult/> Site: <https://dhartcult.com.br/>



3. REMUNERAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA perceberá uma remuneração global no valor de R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais), a ser paga em 7 (sete) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) cada, em data sempre posterior à comprovação de conclusão das atividades e devida aprovação da CONTRATANTE, conforme previsto no cronograma abaixo:

3.2.

| ATIVIDADES | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|---|-------------------------|
| Suporte à Coordenação Geral na utilização do sistema Transferegov para elaboração de termos de referência, contratos, processos de pagamentos a fornecedores, prestação de contas | 24/03/2025 a 24/04/2025 |
| | 25/04/2025 a 24/05/2025 |
| | 25/05/2025 a 24/06/2025 |
| | 25/06/2025 a 24/07/2025 |
| | 25/07/2025 a 24/08/2025 |
| | 25/08/2025 a 24/09/2025 |
| | 25/09/2025 a 10/10/2025 |

3.3. O preço global inclui honorários, além de despesas com locomoção necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos no estado do Rio de Janeiro. Incluem-se, também, no preço global, todas as despesas relativas aos encargos sociais e previdenciários e impostos incidentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância às prescrições legais;
- 4.2. Proceder com diligência e zelo em todos os atos, procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, na defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE;
- 4.3. Emitir e enviar ao CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada de processos sob o seu acompanhamento;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer tempestivamente a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à consecução do objeto contratual.
- 5.2. Efetuar o pagamento da remuneração devida a CONTRATADA, respeitados os prazos operacionais na plataforma Transferegov.

6. DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato é firmado pelo período de 24/03/2025 a 10/10/2025.
 - 6.1.1. Sobrevindo fatos, desconhecidos ou imprevisíveis, no presente que possam interferir na execução dos serviços conforme o programado, as PARTES, de comum acordo, poderão ajustar o prazo acima para outro que melhor atenda às circunstâncias.

CNPJ: 07.476.532/0001-49

Sede: Avenida Pastor Martin Luther King Jr 126, Bloco 9 Sala 1306 Tor 3 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

Polo: Rua Visconde de Niterói 512 Rua 1 casa 57 B – Mangueira Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

E-mail: ldhartcult@gmail.com Telefone: 21 96463-1945 <https://www.instagram.com/institutodesenvartcult/> Site: <https://ldhartcult.com.br/>



6.2. Agindo uma parte de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, mediante notificação por escrito, exonerando-se de suas obrigações, mas garantindo os direitos, ainda pendentes.

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante a notificação prévia de 15 (quinze) dias, sendo devido o pagamento a título de multa, no importe de 1% (um por cento) sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto, até o final do período contratado.

6.4. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial de quaisquer das Partes, das obrigações constantes neste Contrato, deverá ser notificada à Parte infratora para corrigir a questão no prazo de 05 (cinco) dias e, não havendo manifestação ou correção, o infrator estará sujeito à multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

6.5. No caso da CONTRATADA constituir-se em mora, ou descumprir com quaisquer das disposições contratuais aqui estabelecidas, e, em até 10 (dez) dias, não adimplir com suas obrigações, restará o presente contrato rescindido imediatamente após o esgotamento do prazo aqui estabelecido, sem prejuízo da incidência de multa não compensatória saldo que remanescer para a conclusão do projeto, até o final do período contratado.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Este Contrato não outorga a CONTRATADA direito algum sobre o banco de dados, softwares, informações, *know how* e produtos gerados ficando acordado e entendido que a ele se concede unicamente permissão de uso e acesso durante o prazo de vigência deste Contrato.

7.2. Entregue cada produto, tem-se por transmitida sua propriedade intelectual ao CONTRATANTE, dispensada qualquer formalidade adicional.

7.3. A CONTRATADA é assegurado o direito à menção em seu currículo sobre o trabalho executado.

8. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018 e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE.

8.2. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ: 07.476.532/0001-49

Sede: Avenida Pastor Martin Luther King Jr 126, Bloco 9 Sala 1306 Tor 3 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

Polo: Rua Visconde de Niterói 512 Rua 1 casa 57 B – Mangueira Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

E-mail: idhartcult@gmail.com Telefone: 21 96463-1945 <https://www.instagram.com/institutodesenvartcult/> Site: <https://dhartcult.com.br/>



9.1. Este Instrumento substitui quaisquer entendimentos anteriores porventura existentes, representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

9.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos e assinados pelas partes.

9.3. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente instrumento, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

10. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ART CULT


MS-PRO CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Testemunhas:


Nome.: NATÁLIA DOS SANTOS BASTOS
CPF.....: 130.489.397-70


Nome.: MARCO ANTONIO TOLEDO DOS SANTOS
CPF.....: 006.266.427-89

CNPJ: 07.476.532/0001-49

Sede: Avenida Pastor Martin Luther King Jr 126, Bloco 9 Sala 1306 Tor 3 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

Polo: Rua Visconde de Niterói 512 Rua 1 casa 57 B – Mangueira Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

E-mail: idhartcult@gmail.com Telefone: 21 96463-1945 <https://www.instagram.com/institutodesenvartcult/> Site: <https://dhartcult.com.br/>



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

| SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | |
|---|--|
| Dados do Proponente | |
| Nome / Razão Social | MS-PRO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA |
| CNPJ | 31.051.929/0001-73 |
| Endereço | AVENIDA NILO PEÇANHA Nº 222 – SALA 201, CENTRO, VALENÇA RJ |
| Representante | MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS BASTOS |
| Proposta Comercial | |
| <i>Atividades</i> | <i>Valor Mensal R\$</i> |
| <ul style="list-style-type: none"> Suporte à Coordenação Geral na utilização do sistema Transferegov para elaboração de termos de referência, contratos, processos de pagamentos a fornecedores, prestação de contas | R\$ 2.275,00 |
| Total para 7 (sete) meses | R\$ 15.925,00 |
| Valor por Extenso | Quinze mil novecentos e vinte e cinco reais |
| Local e Data | Valença/RJ 17 de março de 2025 |
| Validade da Proposta | A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias. |

17 de março de 2025

MS-PRO CONSULTORIA
E TREINAMENTO
LTDA. 31051929000173

Representante Legal

CNPJ: 07.476.532/0001-49

Sede: Avenida Pastor Martin Luther King Jr 126, Bloco 9 Sala 1306 Tor 3 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

Polo: Rua Visconde de Niterói 512 Rua 1 casa 57 B – Mangueira Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20765-630

E-mail: idhartcult@gmail.com Telefone: 21 96463-1945 <https://www.instagram.com/institutodesenvartcult/> Site: <https://dhartcult.com.br/>